



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone:(43) 3463 8000 – CEP 86.938 – 300 Godoy Moreira - Pr

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e procura a sua melhor solução, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, conforme definição disposta no art. 6º, da Lei 1193/2025.

INFORMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Solicitação de Demanda/Ano: 001/2026

Secretaria/Departamento Demandante: Indústria, Comércio e Turismo

Responsável pela Demanda: Lucas David Dias Leão

Unidades Gestoras Participantes:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção corretiva, ajustes técnicos e regulagens em 20 (vinte) máquinas de costura industrial, que serão destinadas à utilização por uma facção de jeans a ser instalada no município.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência produtiva, de modo a viabilizar o início das atividades da empresa, a qual integra ações municipais de incentivo ao desenvolvimento econômico local e geração de emprego e renda.

DA LEGISLAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o **conserto e manutenção de máquinas de costura industrial** encontra amparo legal na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Nos termos do **art. 37, caput, da Constituição Federal**, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do gestor público adotar medidas que assegurem a correta utilização, conservação e funcionalidade dos bens públicos, evitando desperdícios e garantindo a continuidade das políticas públicas.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 11**, estabelece que o processo licitatório tem como objetivos a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a observância do planejamento e da eficiência administrativa. Nesse contexto, o conserto e a recuperação de bens existentes mostram-se mais vantajosos do que a aquisição de novos equipamentos, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** dispõe que a fase preparatória da licitação deve conter a caracterização da necessidade da contratação, devidamente justificada, o que se verifica no presente caso, tendo em vista a necessidade de recuperar máquinas de costura industrial para torná-las aptas ao uso produtivo.

Ademais, conforme o **art. 6º, inciso XX**, da referida lei, os serviços de conserto e manutenção enquadram-se como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a adequada competição entre empresas especializadas.

Ressalta-se ainda que a legislação impõe à Administração o dever de **zelar pelo patrimônio público**, promovendo sua conservação e uso eficiente, o que inclui a realização de manutenções corretivas necessárias



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone:(43) 3463 8000 – CEP 86.938 – 300 Godoy Moreira - Pr

à preservação e funcionalidade dos bens, evitando sua deterioração ou inutilização.

Dessa forma, a contratação para o conserto das máquinas de costura industrial está plenamente amparada pela legislação vigente, atendendo aos princípios constitucionais, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público, além de representar medida economicamente mais vantajosa e socialmente relevante para viabilizar ações de desenvolvimento econômico e geração de empregos no município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As máquinas de costura industrial atualmente disponíveis encontram-se sem condições de uso imediato, necessitando de **avaliação técnica especializada, reparos mecânicos e elétricos, substituição de componentes, regulagens operacionais e testes finais.**

O Município não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de ferramentas e estrutura adequadas para a execução dos serviços, o que inviabiliza a execução direta, tornando necessária a **contratação de empresa especializada**, em observância ao princípio da eficiência e da economicidade.

DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A empresa contratada deverá, **sempre que demandada pela Administração Pública**, iniciar a prestação dos serviços de avaliação técnica, manutenção, reparos mecânicos e elétricos, substituição de componentes, regulagens e testes nas máquinas de costura industrial **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação formal do Município, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Se justifica a fixação do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para início da prestação dos serviços, sempre que demandado pela Administração, decorre da necessidade de garantir a disponibilidade contínua das máquinas de costura industrial utilizadas na fabricação de jeans instalada no Município.

A paralisação desses equipamentos por períodos prolongados compromete a continuidade das atividades produtivas, podendo gerar atrasos operacionais, prejuízos econômicos e impacto negativo na geração de emprego e renda, objetivos de interesse público vinculados à política de desenvolvimento econômico local.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a execução direta dos serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e logística para atendimento célere das demandas. O prazo de 48 horas mostra-se adequado, razoável e compatível com a prática de mercado, não restringindo a competitividade do certame.

Dessa forma, o prazo estabelecido atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o atendimento ao interesse público.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação está alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao **fomento da atividade industrial**, fortalecimento do setor têxtil e promoção do desenvolvimento econômico sustentável, estando em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

- A concessão será precedida de processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/21;
- Participação restrita a pessoas jurídicas de direito privado ou público;

O Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, justificamos a não inclusão do **objeto Certame Público para conserto de máquinas de costura para Fins de Implantação de Empresa de Confecção de Jeans** pelos seguintes motivos: Inexistência de demanda previsível à época da elaboração do PCA: Quando da construção do Plano de Contratações Anual, não havia demanda identificada ou previsão de necessidade



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone:(43) 3463 8000 – CEP 86.938 – 300 Godoy Moreira - Pr

para o objeto em questão, A demanda surgiu posteriormente.

Adoção das medidas corretivas cabíveis: A Administração reconhece a importância do adequado planejamento das contratações públicas e está adotando as providências para registro dessa contratação em instrumentos internos de controle e avaliação, bem como para que situações semelhantes sejam previstas nos próximos ciclos de planejamento.

Dessa forma, entende-se que a contratação está devidamente justificada, respeitando os princípios da razoabilidade, interesse público e eficiência administrativa.

DA CONTRATAÇÃO:

Documentação:

I – Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

II - Cópia do CPF e RG do representante legal;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

IV – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212.

V– Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VI – Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.

IX - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);

Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência que atenda ao Art. 41, Inc. I, a, b, c e d da Lei 14.133/21: Não contém.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

ITEM	QTDE	OBJETO/DESCRIÇÃO	CUSTO – 1 (R\$)	CUSTO – 2 (R\$)	CUSTO – 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)
01	01	Máquina de costura Interloque	620,00	590,00	680,00	630,00
02	01	Máquina de costura Overloque	500,00	540,00	560,00	533,33
03	01	Máquina de costura Galoneira	1.200,00	1.500,00	1.400,00	1.366,67
04	01	Máquina de costura Ponto Corrente Plana	1.400,00	1.570,00	1.700,00	1.556,67
05	01	Máquina de costura Elastiqueira	1.800,00	1.700,00	1.800,00	1.766,67
06	02	Máquina de costura Travete	3.200,00	3.000,00	3.200,00	3.133,33
07	02	Máq. de costura Cintureira Cós com Catraca	3.000,00	2.900,00	3.000,00	2.966,67
08	05	Máquina de costura Prespontadeira	3.350,00	3.100,00	3.350,00	3.266,67
09	06	Máquina de costura Reta Industrial	3.000,00	3.420,00	3.000,00	3.140,00
10	10	Motores	1.600,00	1.500,00	1.600,00	1.566,67
11	20	Pé de ferro com mesa	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.333,33
12		Peças	34.389,50	37.276,50	36.306,50	35.990,83
13		Deslocamento para busca/entrega das	300,00	500,00	400,00	400,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone:(43) 3463 8000 – CEP 86.938 – 300 Godoy Moreira - Pr

	máquinas				
TOTAL		55.559,50	59.196,50	58.196,50	57.650,83

Valor estimado: R\$ 57.650,83 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

A estimativa de preço para a contratação de empresa especializada no conserto e manutenção de 20 máquinas de costura industrial foi elaborada com base em pesquisa prévia de valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de estimativa, foram considerados três valores obtidos junto a fornecedores do ramo, sendo eles: R\$ 55.559,50, R\$ 59.196,50 e R\$ 58.196,50. A partir desses parâmetros, foi adotada a média aritmética dos valores pesquisados, resultando no montante estimado de R\$ 57.650,83 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

A utilização do valor médio mostra-se razoável, proporcional e compatível com os preços praticados no mercado, evitando distorções por valores excessivamente baixos ou elevados, além de atender aos princípios da economicidade, planejamento e vantajosidade, servindo como referência adequada para a definição do valor estimado da futura contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** o chamamento público, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo o chamamento público nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Godoy Moreira - Pr, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS DAVID DIAS LEÃO

Secretário de Indústria, comércio e turismo

ELEDINÉIA COLUCI RODRIGUES JACK
Diretora Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr